



PROTOCOLO: 24598/2024

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDEB, PROCON, FEMBOM, TRINDADE PREV E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor **Igor Alves Fernandes Ferro**, matrícula nº **6395**, elaborou o presente estudo técnico preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDEB, PROCON, FEMBOM, TRINDADE PREV E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico e demais documentos relacionados ao processo de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO:

O presente instrumento tem como justificativa e objetivo atender as necessidades dos departamentos do Município. A contratação pretendida está alinhada ao levantamento realizado por este departamento de compras, além da solicitação da Secretária Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

A solicitação de fornecimento contínuo de água e gás se justifica como medida indispensável para a execução das atividades e serviços essenciais, assegurando a saúde, segurança e qualidade de vida da população, além de garantir o funcionamento das instituições e serviços públicos municipais.

As estimativas foram realizadas conforme as demandas dos últimos meses e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local.

A partir desta contratação, espera-se manter os níveis ideais de estoque deste objeto de uso contínuo e diário nas unidades do Município. Nesse sentido, caso a recomposição não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita ao esgotamento



dos estoques atuais, gerando futuro desabastecimento do objeto nas diversas unidades do Município.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o bom funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso a Prefeitura Municipal.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município de Trindade não possui Plano de Contratação do ano de 2025.

3. REQUISITOS:

3.1. O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas;

3.2. Os materiais deverão ser entregues parceladamente pela CONTRATADA de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante após a emissão da autorização por escrito emitida por seus responsáveis, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo que o descarregamento dos produtos será por conta e responsabilidade da CONTRATADA. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 12:00h e das 13h30min às 17h:00min.

3.3. A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens ganhos na licitação e que não houve no mercado nos últimos 6 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos na licitação.

3.4. Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da data de fabricação:

3.4.1. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria municipal, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta;

3.4.2. Na possibilidade de a contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, deverá proceder à substituição imediata, á vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

3.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.5.1. A empresa fornecedora dos materiais de limpeza deverá ser



referência.

3.5.2. A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

3.6. A entrega dos materiais será efetuada mediante Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras.

3.6.1. O prazo de entrega será de 02 (duas) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail pelo Departamento de Compras.

3.6.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a confirmação da data de recebimento da Ordem de fornecimento, e formalmente aceito pelo responsável do Departamento de Compras.

3.6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GÁS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 18, DE 02/09/2004, O REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 02/2004 E DEMAIS NORMAS ANP E ANBT PERTINENTES (SEM VASILHAME)	UND	2.900
2	GÁS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 18, DE 02/09/2004, O REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 02/2004 E DEMAIS NORMAS ANP E ANBT PERTINENTES (SEM VASILHAME)	UND	500
3	ÁGUA MINERAL 20 LITROS, SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO RETORNÁVEL	UND	6.000



4	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES	CX	1.500
5	ÁGUA MINERAL 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADE.	PCT	1.500
6	BARRA DE GELO – ÁGUA MINERAL FILTRADA – 7 KG	UND	600

4.1. O quantitativo descrito acima decorre da apuração realizada pelo Departamento de compras juntamente com as Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e da Secretaria de Saúde.

4.2. O levantamento teve como base a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial 057/2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens são de consumo. Os Itens em questão atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para estimativa de preço da contratação, utilizou-se como a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial 057/2023.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.



8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente.

8.2. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade. Integrar e proporcionar ambientes limpos e harmoniosos; com qualidade no fornecimento e entrega dos materiais;

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna, será realizado a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e a ARP assinada poderá ser emitida a nota de empenho para aquisição dos itens licitados.

9.2. Para a adequada implementação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDEB, PROCON, FEMBOM, TRINDADE PREV E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, faz-se necessário que Gestor e Fiscal do contrato acompanhem devidamente o serviço prestado.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”

c) No que diz respeito à gestão de resíduos, serão adotadas medidas internas para assegurar a destinação ambientalmente adequada às embalagens de acondicionamento dos materiais;

d) Deverão ser adotadas, no fornecimento dos produtos, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.



11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- () contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação na modalidade de concorrência;
- (X) contratação na modalidade de pregão.

Município de Trindade- GO, 06 de novembro de 2024.

IGOR ALVES FERNANDES FERRO

Matrícula: 6395

CPF: 027.193.321-60